



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ofício nº 043/GP/2016

Juara-MT, 11 de fevereiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal n.º 001/2016 – Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Sociedade Pestalozzi Raio de Sol e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente,

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JUSTIFICATIVA

O convênio que se pretende celebrar com a Associação Pestalozzi de Juara justifica-se em virtude da excelência no atendimento das crianças especiais ali acolhidas, ressaltando-se que, atualmente, a instituição beneficente atende mais de 50 (cinquenta) crianças.

É sabido que referida instituição opera com o auxílio do Poder Público Estadual, bem como do Municipal, e ainda, recebe doações da sociedade e de benfeitores.

Contudo, referidos auxílios demonstram-se insatisfatórios para atender a toda a demanda da instituição que também vem realizando investimentos em sua estrutura.

Assim, a direção da instituição sem fins lucrativos vem atendendo com eficiência e seriedade um público específico que o Município não possui estrutura para atender.

Ademais, considerando-se que a saúde e educação são deveres do Poder Público, verifica-se que é economicamente viável aos cofres públicos a manutenção do convênio, eis que a despesa com o repasse seria menor do que o custo de adaptação de estruturas, capacitação de servidores, execução de obras e aquisição de equipamentos.

Importante salientar que o convênio já vem sendo celebrado há vários exercícios financeiros.

Portanto, fica demonstrada a legalidade na celebração de convênio de repasse de valores à Associação Pestalozzi, justificada ainda a correção da parcela mensal com o aumento do salário mínimo em 01/01/2016 para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Por fim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para análise em **Regime de Urgência** e após aprovação pelos Nobres Edis.

Juara-MT, 11 de fevereiro de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Projeto de Lei Municipal nº 001, de 11 de fevereiro de 2016

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar
Convênio com a Sociedade Pestalozzi Raio de
Sol e dá outras providências.**

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Pestalozzi Raio de Sol, para auxílio com as despesas correntes da respectiva entidade.

Parágrafo único. Fica vedado a conveniada utilizar-se dos recursos financeiros para aquisição de bens e despesa de pessoal, sob pena de cancelamento do presente convênio e devolução dos recursos.

Art. 2º As condições e os termos do Convênio obedecerão ao disposto no anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juara-MT, 11 de fevereiro de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CONVÊNIO Nº/2016

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Associação Pestalozzi de Juara, para os fins que especificam.

Aos dia do mês de do ano de dois mil e, compareceram as partes entre si justas e conveniadas, a saber: de um lado a **Prefeitura Municipal de Juara**, doravante denominada PMJ, neste ato representada pelo Prefeito do Município Senhor Edson Miguel Piovesan e de outro lado a **Associação Pestalozzi de Juara**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.926.020/0001-35, neste ato representada pelo seu **Presidente Senhor Marcos Antônio Ferreira Girão**, inscrito no CPF nº 264.370.598-00, residente neste município de Juara, que perante as testemunhas no final assinadas, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros para auxílio com as despesas correntes da respectiva entidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

a) acompanhar a execução financeira constante na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;

c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;

d) providenciar o registro deste instrumento e a sua devida publicação;

e) após liberado uma parcela, somente será liberada a próxima mediante prestação de contas e comprovação dos gastos anteriormente recebidos e devidamente aprovada pela equipe de fiscalização municipal.

f) caso ocorra sobra de recursos não utilizados o mesmo deverá permanecer na conta corrente de preferência sofrendo aplicação bancárias.

II DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA.

a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas referente a cada parcela dos recursos recebidos que será constituído de cumprimento do objeto acompanhada de:

I. Relatório da Execução Físico-Financeira;

II. Demonstrativo da execução da despesa e receita, evidenciando os saldos e rendimentos auferidos de aplicações financeiras, quando for o caso;

III. Relação de pagamentos;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

- IV. Extrato Bancário e conciliação bancária, quando for o caso;
- V. Cópia de recolhimento de impostos, quando recolhido;
- VI. Cópia de Notas Fiscais, Cheques e Extratos, atestados pelo conveniente e recebidos pela empresa de forma legíveis;
- VII. Demais comprovantes complementares que a Prefeitura achar necessário;
 - b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
 - c) no tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira.
 - d) a prestação de contas será apresentada à unidade concedente em até 30 dias, após o vencimento do prazo previsto para a aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas;
 - e) receber a parcela referente ao repasse mensal depois de realizada a prestação de contas referente à parcela imediatamente anterior recebida, e tal prestação ter sido aprovada pela Prefeitura Municipal de Juara.
 - f) o valor correspondente ao repasse, integral ou em parte, não poderá em hipótese alguma ser utilizado para pagamento de pessoal, encargos sociais, bem como de servidor que faça parte dos quadros do município.
 - g) as notas fiscais de despesa devem conter obrigatoriamente em seu corpo, o número do convênio; o objeto de execução e o número correspondente da medição (se for o caso).
 - h) é vedado o pagamento de juros e multa com os recursos provenientes deste convênio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo do presente convênio é da data da assinatura do convênio até 20/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

CLAUSULA QUINTA – DA SOBRA DO RECURSO: A não comprovação ou utilização total do recurso mensalmente já repassado deverá permanecer aplicado na conta corrente que foi depositado e restituído aos cofres públicos impreterivelmente no encerramento do convênio, juntamente com o extrato bancário.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A prestação de contas deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, que encaminhará para análise da Controladoria Interna, que após conferencia e aprovação encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DA PRORROGAÇÃO, DA RESCISÃO: O convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo, a critério da administração pública ou acordado entre as partes interessadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

Juara-MT, em de de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Ferreira Girão
Presidente da Associação

Testemunhas:

Marcio Roberto Matos
CPF. 029.990.949-22

Queila Silva do Carmo
CPF. 019.772.721-26